

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO MARANHÃO - CEFETMA
CONCURSO PÚBLICO PARA CARGO DE PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
EDITAL Nº 21, DE 04 DE JULHO DE 2008

O DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO MARANHÃO - CEFET-MA, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos, destinado ao provimento de cargo efetivo de Professor de Magistério Superior, Classe Inicial, Categoria Auxiliar, em Regime de Dedicção Exclusiva, nos termos da Lei Nº. 8.112/90, de 11.12.1990, do Decreto 94.664/87, do Decreto Nº. 4.175/2002, das Portarias do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão: Nº. 450, de 06/11/2002, publicada no DOU de 07/11/2002, Nº. 123, de 24 de abril de 2007, publicada no DOU Nº 80, de 26/04/2007, Nº 184, de 18/06/2007, publicada no DOU Nº. 116, de 19/06/2007, Nº. 589, de 21/06/2007, publicada no DOU Nº. 119, de 22/06/2007, Lei Nº. 7853, de 24/10/1989 e Decreto Nº. 3298, de 20/12/1999. Processo Nº. 23048.002900/07-27 e 23048.002784/08-17.

1. DAS VAGAS

1.1. O Concurso Público de que trata o presente Edital destina-se ao preenchimento de vaga e a Cadastro de Reserva, conforme a seguir:

1.2. A disciplina Matemática pertence ao Departamento de Ciências Exatas e dispõe de 01 vaga a ser preenchida por candidato aprovado e classificado e formação de Cadastro de Reserva, no quantitativo de 10 (dez) candidatos em ordem decrescente de classificação para os demais candidatos aprovados.

1.3. As disciplinas Termofluidodinâmica e Língua Portuguesa pertencem ao Departamento de Metal-Mecânica e ao Departamento de Letras, respectivamente, ambas para a formação de Cadastro de Reserva no quantitativo de 10 (dez) candidatos, por disciplina, em ordem decrescente de classificação.

1.4. As vagas destinadas ao Cadastro de Reserva, conforme subitens 1.2 e 1.3 poderão ser aproveitadas tanto pelo CEFET-MA/SEDE, como por quaisquer das UNEDs, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

2.1. Das vagas destinadas a cada cargo/área/especialidade/ramo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% serão providas na forma do § 2º, do artigo 5º da Lei 8.112/90, de 11/12/1990, e do Decreto Nº. 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações.

2.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º, do art. 5º da Lei Nº. 8.112/90.

2.1.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos portadores de deficiência nos cargos/áreas/especialidades/ramos com número igual ou superior a 5 (cinco).

2.1.3. O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.2. Para concorrer a uma dessas vagas o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;

b) encaminhar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

2.2.1. O Candidato portador de necessidades especiais deverá entregar, até o dia 15 de agosto de 2008, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, em dias úteis, pessoalmente ou por terceiros, o laudo médico (original ou cópia autenticada) a que se refere a alínea "b" do subitem 2.2 e cópia simples do CPF e RG, no protocolo do CEFET-MA (sede), na Av. Getúlio Vargas, Nº 04, bairro do Monte Castelo, ou ainda, encaminhá-lo via SEDEX ou carta registrada com AR, postada impreterivelmente até o dia 15 de agosto de 2008.

2.2.2. O fornecimento da cópia simples do RG e CPF e do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O CEFET-MA não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação ao seu destino.

2.3. O candidato portador de deficiência poderá requerer, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização da prova, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Nº 3.298/99 e suas alterações.

2.4. O laudo médico (original ou cópia autenticada) e a cópia simples do RG e CPF valerão somente para este concurso, não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias desses documentos.

2.5. A relação dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada na internet, no endereço eletrônico do CEFET-MA (www.cefet-ma.br) na ocasião da divulgação do locais e horário de realização das provas.

2.6. O candidato disporá de 24h, a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior, para contestar o indeferimento, pessoalmente ou por meio de fax, e-mail ou via SEDEX, citados no subitem 2.5 deste Edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

2.7. A inobservância do disposto no subitem 2.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não-atendimento às condições especiais necessárias.

2.8. O candidato classificado que se declarou portador de necessidades especiais será convocado, após a nomeação, para se submeter à perícia médica promovida pela equipe de profissionais deste CEFET-MA, que verificará sua qualificação como deficiente ou não e, será ainda, avaliado durante o estágio probatório, sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo/área/especialidade/ramo e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 43, do Decreto Nº. 3.298/99 e suas alterações.

2.9. O candidato que se enquadrar na situação prevista no subitem anterior deverá comparecer à perícia médica munidos de laudo médico que ateste espécie e grau, ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), conforme especificado no Decreto Nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.

2.10. A não observância do disposto no subitem 2.7, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

2.11. O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral por cargo/área/especialidade/ramo.

2.12. O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica no decorrer do estágio probatório em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/área/especialidade/ramo, será exonerado.

2.13. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se portadores de deficiência, se não eliminados no concurso e considerados portadores de deficiência, terão seus nomes publicados em listas à parte e, caso obtenham a classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral por cargo/área/especialidade/ramo.

2.14. As vagas destinadas no subitem 2.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/área/especialidade/ramo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão efetuadas, exclusivamente, via Internet, no endereço www.cefet-ma.br, a partir das 9h do dia 28 de julho de 2008 até às 21 horas do dia 14 de agosto de 2008 (horário local).

3.2. No último dia de inscrição, caso ocorram problemas técnicos no servidor de Internet que atende o CEFET-MA, o prazo será prorrogado até o dia seguinte ao da normalização do serviço. O CEFET-MA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica nos computadores em que o candidato efetuou a sua inscrição, falhas de comunicação, congestionamento nos circuitos de comunicação, bem como por outros fatores, alheios ao CEFET-MA, que impossibilitem a transferência de dados.

3.3. O candidato deverá preencher todos os campos exigidos no Formulário de Inscrição.

3.4. Para efeito de inscrição, será considerado o documento de identidade (RG) e o CPF.

3.5. Após o preenchimento do Formulário de Inscrição pela Internet, no endereço eletrônico do CEFET-MA, o candidato deverá imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU), que poderá ser paga em qualquer agência bancária ou na rede conveniada, até o primeiro dia útil posterior ao da inscrição, em horário normal de expediente bancário. O valor da inscrição é de R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais).

3.6. Não haverá isenção do valor da inscrição.

3.7. Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor pago, salvo em caso de cancelamento do Concurso por conveniência do CEFET-MA.

3.8. A inscrição somente será acatada após a confirmação, pelo banco, do pagamento do valor da inscrição, dentro dos prazos estabelecidos nos subitens 3.1 e 3.5.

3.9. A inscrição paga com cheque só será efetivada após a compensação do mesmo.

3.10. A inscrição do candidato é de sua inteira responsabilidade e implica o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

4. DAS PROVAS

4.1. O candidato deverá comparecer no local de realização das provas, munido de documento de identidade (RG).

4.2. As provas serão realizadas na cidade de São Luís - MA, no CEFET-MA (sede) na Av. Getúlio Vargas, nº 04, bairro do Monte Castelo, no horário estabelecido neste Edital.

4.3. O Concurso Público constará de Prova Escrita e Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório, e de Prova de Títulos, de caráter classificatório.

4.4. A Prova Escrita será realizada no dia 24 de agosto de 2008, em São Luís-MA, no horário das 14h às 18h (horário local), no CEFET-MA com duração de 4 (quatro) horas, vedada qualquer consulta bibliográfica, e versará sobre item sorteado de uma lista de 10(dez) temas constante no presente Edital. O sorteio será feito minutos antes da realização da prova, pelo candidato de menor número de inscrição e, na ausência deste, pelo candidato seguinte conforme ordem de inscrição. O ponto sorteado será o mesmo para todos os candidatos. A Prova Escrita será corrigida pela Comissão Examinadora, a qual levará em consideração o domínio do conteúdo (6 pontos) e a capacidade de expressão das idéias (4 pontos).

4.5. Para a realização da Prova Escrita o Candidato receberá folhas de papel identificada pela COPEAC. A primeira folha terá um cabeçalho no qual constará nome completo do candidato, Nº. do RG, Nº. de inscrição e a área/disciplina para a qual estará concorrendo. O candidato deverá assinar sua prova somente no verso da primeira folha, na área indicada para tal, pois qualquer outra identificação na sua prova implicará automaticamente sua eliminação.

4.6. Após a correção da Prova, a Comissão Examinadora lhe atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

4.7. O candidato que obtiver nota inferior a 7 (sete) na Prova Escrita estará reprovado.

4.8. Serão classificados para a Prova didática, no máximo, 16 (dezesesseis) candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 07 (sete) na Prova Escrita, obedecendo à ordem decrescente de classificação.

4.9. O resultado da Prova Escrita, bem como o Cronograma do Sorteio e de Realização da Prova Didática serão afixados na Portaria do CEFET-MA e divulgados no sitio oficial do CEFET-MA, no dia 27 de agosto de 2008.

4.10. A Prova Didática será pública e será realizada de acordo com o Cronograma a ser divulgado conforme o subitem 4.10, vedada a manifestação da assistência, e constará de uma aula sobre tema sorteado da mesma forma de que trata o subitem 4.4, excluído o ponto sorteado para a Prova Escrita, com duração mínima de 45 (quarenta e cinco) e máxima de 55 (cinquenta e cinco) minutos. O sorteio será feito pelo candidato de menor número de inscrição, com 48 horas de antecedência do início da prova, vedada ao candidato qualquer outra atividade do Concurso neste interstício. O ponto sorteado será comum a todos os candidatos do mesmo grupo, desde que o número destes candidatos não ultrapasse 4. Ultrapassando esse limite, serão constituídos tantos grupos quantos forem necessários. Os candidatos inscritos não poderão assistir à prova dos concorrentes.

4.11. À Comissão Examinadora ficará facultado a arguição do candidato, a qual não deve ultrapassar o tempo máximo de 15 minutos.

4.12. Os candidatos, ao se apresentarem para a Prova Didática, deverão entregar à Comissão Examinadora "Curriculum Vitae" (1 via) e o Plano de Aula em 3 (três) vias. Todos os comprovantes apresentados no "Curriculum Vitae" deverão estar legíveis, caso contrário não serão analisados para contagem de pontos. No Plano de Aula deverá constar:

- Identificação do tema
- Objetivos
- Conteúdo Programático
- Procedimentos Metodológicos
- Recursos Instrucionais
- Procedimentos Avaliativos
- Previsão do tempo
- Bibliografia.

4.13. No julgamento da Prova Didática, cada Examinador levará em consideração a elaboração do Plano de Aula, adequação do nível de exposição, o domínio do conteúdo, a capacidade de comunicação, bem como a habilidade do candidato no uso dos recursos de ensino.

4.14. Logo após a realização da Prova Didática cada candidato terá ciência de sua nota, por escrito, independentemente da divulgação do resultado final do Concurso. Não será permitido, entretanto, nesse momento, a nenhum candidato tomar conhecimento da nota de qualquer um dos seus concorrentes.

4.15. A aquisição de recursos de ensino será de inteira responsabilidade do candidato.

4.16. Na análise da Prova de Títulos, a Comissão Examinadora considerará a formação universitária, atividade docente, atividade técnico-profissional, trabalhos publicados e a produção acadêmico-científica, cujos documentos comprobatórios deverão constar do currículo do candidato.

4.17. Na análise do currículo do candidato, não poderão ser atribuídos pontos em duplicidade para o mesmo título, sob qualquer fundamento.

4.18. Só serão analisados os currículos dos candidatos aprovados na Prova Didática.

4.19. A nota atribuída à Prova de Títulos será o resultado dos pontos atribuídos aos títulos constantes do "Curriculum Vitae", conforme determinado nos Anexos deste Edital.

4.20. O certificado ou diploma, requisito indispensável ao candidato, não contará ponto para efeito de análise do currículo.

5. Será eliminado das provas o candidato que:

a. Durante a realização da Prova Escrita for surpreendido em qualquer tipo de comunicação com outro candidato; efetuar a qualquer espécie de consulta; fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações, telefone celular, máquinas calculadoras, aparelhos eletrônicos ou quaisquer aparelhos de telecomunicações;

b. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

c. Utilizar-se de expediente ilícito;

d. Não participar dos sorteios das provas escrita e didática nas suas respectivas etapas;

e. Ausentar-se da sala destinada à sua prova sem autorização da Comissão Examinadora;

f. Não entregar o Curriculum Vitae;

g. Deixar de assinar a lista de frequências no início da Prova Escrita e da Didática nas etapas respectivas;

h. Não cumprir as exigências do presente Edital;

i. Não adentrar no CEFET-MA para a realização da prova até o momento de fechamento dos portões, dentro do horário estabelecido neste Edital;

j. Identificar, registrar com qualquer artifício a prova escrita, exceto ao que determina o subitem 4.5.

6. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. Para cada área/disciplina será constituída uma Comissão Examinadora, encarregada da aplicação e avaliação das provas, composta de 3 (três) membros (dois Professores da área e um Pedagogo ou Especialista em Educação), designados através de Portaria pelo Diretor Geral.

6.2. É vedada a participação na Comissão Examinadora de profissional que tenha parentesco de até 3º grau com qualquer dos candidatos inscritos.

6.3. A COPEAC deverá divulgar as relações das Comissões Examinadoras, a partir do dia 13 de agosto de 2008.

6.4. O candidato inscrito poderá, mediante fundamentação escrita, protocolada neste CEFET-MA, no horário normal de expediente, dirigida ao Presidente da COPEAC, impugnar um ou mais membros da Comissão Examinadora, no prazo de dois dias a contar da data da divulgação da mesma.

6.5. Serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez) a cada candidato, por modalidade de prova, exceção à Prova de Títulos.

6.6. Serão considerados classificados os candidatos que alcançarem média igual ou superior a 7 (sete) em cada modalidade de prova, com exceção da nota conferida ao julgamento de títulos. Os candidatos não classificados estarão automaticamente eliminados.

6.7. Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente de pontuação.

6.8. Em caso de empate na classificação, a Comissão Examinadora efetuará o desempate observados os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

a. maior média obtida na Prova Didática;

b. maior média obtida na Prova Escrita;

c. maior nota na Prova de Títulos;

d. maioridade.

6.9. O Resultado Final do Concurso será divulgado na Portaria do CEFET/SEDE, no endereço www.cefet-ma.br, publicado em jornal de grande circulação local, publicado, através de Edital, no Diário Oficial da União e homologado pelo Diretor Geral do CEFET-MA.

7. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

7.1. A convocação dos candidatos para provimento dos cargos obedecerá dentro de sua aprovação no concurso público, à ordem de classificação, e sua nomeação será feita nos termos da Constituição Federal, da Lei Nº 8.112/90, do Decreto Nº. 4.175/02, condicionada ao cumprimento do que segue:

a. Ter sido aprovado e classificado no Concurso, dentro das vagas oferecidas;

b. Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado, ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com

- reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do art. 12, § 1º da Constituição da República ou, ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
- c. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;
- d. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e. Estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidatos do sexo masculino;
- f. Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, conforme consta do Anexo deste Edital;
- g. Ter aptidão física e mental para o exercício das funções do cargo;
- h. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura do Cargo Público Federal, prevista no Art. 137, Parágrafo Único da Lei nº 8.112/90;
- i. Não acumular cargos, empregos ou funções públicas exceto aquele permitido em Lei assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse, de acordo com o Decreto nº 2.027/96 e a Instrução Normativa nº 11/96;
- j. Não receber proventos de aposentadoria ou exercer cargo/emprego público que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do Art. 37, Inciso XVI, da Constituição Federal;
- k. Estar com os títulos de pós-graduação exigido a nível nacional e o obtido no exterior, devidamente revalidado no País;
- l. Apresentar o diploma/certificado de graduação em curso superior exigida para o cargo a que submeteu-se ao Concurso e o registro no órgão de classe pertencente;
- m. Estar em gozo com seus direitos políticos atualizados na forma do Art. 37, Inciso XVI, da Constituição Federal;
- n. Apresentar documentos que se fizerem necessário por ocasião da posse, desde que solicitado pelo setor responsável competente.
- o. No ato da investidura no cargo, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar os requisitos constantes deste item;

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade da COPEAC, obedecidas às normas do presente Edital.
- 8.2. O cargo efetivo, objeto deste Concurso Público, na categoria de Professor de Magistério Superior, será em regime de Dedicção Exclusiva, com remuneração inicial de R\$ 2.226,19 (dois mil duzentos e vinte e seis reais e dezenove centavos), correspondente à Classe Inicial.
- 8.3. Caberá Recurso, somente, contra o Resultado Final dos aprovados no Concurso, em documento dirigido a COPEAC, protocolado neste CEFET-MA, devidamente fundamentado e/ou comprovado, no prazo de 24 horas, após a publicação do referido resultado, no horário de 8 às 12 e das 14 às 17 horas.
- 8.4. Não serão aceitos recursos interpostos por procuração, por via fax-símile, ou correio eletrônico.
- 8.5. O prazo para julgamento dos recursos será de 05 dias, a contar da data de registro do recurso no Protocolo.
- 8.6. Após análise dos recursos o Resultado Final do Concurso será homologado pelo Diretor Geral do CEFET-MA, através de Edital, e publicado no Diário Oficial da União, contendo a relação dos candidatos aprovados por ordem de classificação.
- 8.7. A validade do Concurso será de um ano, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, mediante ato próprio da autoridade competente, conforme determina o Art. 12 da Portaria Nº. 450/2002, de 6 de novembro de 2002, do Ministério de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, contada a partir da data de publicação do Edital de Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União.
- 8.8. Havendo desistência de candidatos convocados para a nomeação, o CEFET-MA procederá, durante o prazo de validade do Concurso, a tantas convocações quantas forem necessárias para o provimento das vagas oferecidas neste Edital, seguindo rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no Edital de Homologação.
- 8.9. A convocação dos candidatos habilitados para se manifestarem, em prazo determinado, sobre a aceitação ou não do cargo, será feita pelo Departamento de Recursos Humanos, através de correspondência registrada, a ser enviada para o endereço informado pelo candidato no ato da sua inscrição, não se responsabilizando o CEFET-MA pela mudança de endereço sem comunicação prévia, por escrito, por parte do candidato.
- 8.10. O candidato convocado terá 3 (três) dias úteis para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo; o não pronunciamento implicará a sua renúncia tácita à nomeação no referido Concurso.
- 8.11. O não pronunciamento do candidato habilitado, no prazo estabelecido para esse fim, facultará à administração do CEFET-MA a convocação do candidato subsequente.

8.12. Estará apto para nomeação o candidato classificado conforme o Resultado Final, de acordo com o subitem 6.6.

8.13. A aprovação e a classificação no Concurso geram para o candidato apenas a expectativa de direito à admissão, observando as disposições legais pertinentes e o interesse e a conveniência do CEFET-MA. O candidato aprovado também poderá ser aproveitado por outra IFE que assim o desejar, desde que o Concurso se encontre dentro do seu prazo de validade, obedecidas às formalidades estabelecidas em lei.

8.14. Os candidatos que vierem a ser nomeados e empossados estarão sujeitos: ao Regime de Dedicção Exclusiva, podendo a jornada semanal ser cumprida nos turnos diurno e noturno, de acordo com a conveniência do CEFET-MA; ao Regime Jurídico dos Servidores Civis da União instituído pela Lei nº 8.112, de 11/12/90 e alterações subseqüentes, e pelas Normas do CEFET-MA.

8.15. A admissão do candidato fica condicionada à aprovação e à inspeção médica a ser realizada pelo Serviço Médico do CEFET-MA e ao atendimento às condições constitucionais e legais.

8.16. O candidato aprovado que não apresentar a comprovação dos requisitos básicos exigidos para a área/disciplina a que concorreu, de acordo com este Edital, ou deixar de apresentar outros documentos solicitados pela Instituição, será automaticamente eliminado do Concurso.

8.17. O candidato, quando nomeado, terá o prazo estabelecido em lei, a partir da publicação da respectiva Portaria no Diário Oficial da União, para tomar posse e exercício.

8.18. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, a prova ou a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade de declarações ou irregularidade nas provas e/ou nos documentos.

8.19. A qualquer tempo a Instituição poderá rever seus atos, desde que devidamente justificado.

8.20. Quaisquer alterações das disposições ora estabelecidas serão comunicadas através de Nota Oficial, a ser divulgada em jornal de grande circulação local e na página do CEFET-MA www.cefet-ma.br, vindo tal documento a se constituir parte integrante deste Edital.

8.21. Após a publicação da homologação do Resultado final do Concurso, o candidato reprovado/eliminado terá 30 (trinta) dias para retirar seu "Curriculum Vitae" do CEFET-MA. Após esse prazo, todos os currículos serão destinados para outros fins.

8.22. Os casos omissos serão resolvidos pela COPEAC.

8.23. Fica eleito o foro da cidade de São Luís, capital do Maranhão, com a exclusão e a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente Edital.

José

Ferreira

Costa

Diretor Geral do CEFET-MA

ANEXOS

II

QUADRO DE VAGAS

DISCIPLINA / ÁREAS DE CONHECIMENTO	REQUISITOS
Matemática	Graduação em Matemática com, no mínimo, título de especialista em Matemática.
Língua Portuguesa	Graduação em Letras com, no mínimo, título de especialista na área de Língua Portuguesa.
Mecânica/Termodinâmica	Graduação em Engenharia Mecânica com, no mínimo, título de Mestre na área.

TEMAS DAS ÁREAS/DISCIPLINAS

01- ÁREA/DISCIPLINA: MATEMÁTICA

1. Limites, Limites Infinitos, Limites no Infinito e Limites Fundamentais.
2. Técnicas de Integração e Aplicações das Integrais Definidas de Funções de uma Variável.
3. Máximos e Mínimos de Funções de duas ou mais Variáveis e Aplicações.
4. Aplicações Lineares
5. Diagonalização de Operadores.
6. Teoria das Congruências.
7. Grupos, Sub-Grupos, Homomorfismo e Isomorfismo.
8. Equações Diferenciais de 1ª Ordem.
9. Funções Complexas, Funções Analíticas e Funções Harmônicas.
10. Seqüências de Números Reais.

02- ÁREA/DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA

1. Linguagem, Comunicação e Interação.
2. O texto e a construção dos sentidos.

3. Texto e textualidade: coesão e coerência.
4. Tipologia Textual e Gêneros Textuais.
5. Gramática Tradicional e Ensino de Língua Portuguesa.
6. Norma Culta e Variação Lingüística.
7. Noções Básicas sobre Leitura.
8. Discurso e Argumentatividade.
9. Noções Básicas sobre Discurso Pedagógico e Discurso Científico.
10. Produção Textual: texto técnico e texto acadêmico.

03- ÁREA/ DISCIPLINA: TERMOFLUIDODINÂMICA

1. Introdução a Mecânica dos Fluidos
2. Estática dos Fluidos
3. Escoamento de Fluidos e suas Equações Fundamentais
4. Trabalho e Calor
5. Primeira Lei da Termodinâmica
6. Segunda Lei da Termodinâmica
7. Entropia
8. Processos de Transferência de Calor
9. Condução Térmica em Estado Estacionário
10. Superfícies Estendidas e Trocadores de Calor